



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 PROCESSO Nº 337/2025

1. PREÂMBULO:

A Estância Turística de Avaré, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo integrado de resíduos domésticos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. DADOS DO PROCESSO:

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

REGIME DE EMPREITADA: Empreitada por preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

FORMA: Invertido.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 12.534.008,88 (doze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oito reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL: De 22 de dezembro de 2025 às 08:00hs até 13 de janeiro de 2026 às 08:00hs.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de janeiro de 2026 às 09:00hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bllcompras.com>.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo integrado de resíduos domésticos, incluindo as seguintes etapas: coleta e transporte com encaminhamento para a destinação final, pela contratada, num total de aproximadamente 2.630,18 (duas mil e seiscentos e trinta vírgula dezoito) toneladas mensais, conforme condições e características do Projeto Básico, Especificações Técnicas e Diretrizes de Referências.

3.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1. As despesas de contratação do presente serviço serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: **12.02.01.3.3.90.39.00.15.452.5001.2164.1363**

3.1.2. As despesas decorrentes do ano seguinte correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício vigente, expedida pela Secretaria Municipal da Meio Ambiente com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária para complementar o contrato.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. A Concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem aos seguintes critérios:

5.1.1. Sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.2. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.

5.1.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL para poder ter acesso ao processo e cadastrar sua proposta.

5.2. Não poderão participar da licitação as empresas que:

5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Avaré/SP.

5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.6. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Avaré/SP. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).

5.2.7. Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.

5.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO:

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos dos demais membros da Comissão;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.1.7. Verificar a habilitação dos proponentes;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, constante da página eletrônica <https://bllcompras.com>;

7.1.2. Remeter exclusivamente via sistema a proposta inicial e concomitantemente os documentos de habilitação, e, **se habilitado**, posteriormente à fase de lances, quando classificado em primeiro lugar, inserir no prazo estabelecido a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, se houver;

7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Avaré por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (INICIAL), DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO (INVERSÃO DE FASES):

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com o preenchimento eletrônico da proposta inicial, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no preâmbulo.**

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no preâmbulo.

8.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.

8.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.4.1. Valor global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.4.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação da licitante neste campo a mesma será desclassificada);

8.5. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- 8.5.1.** Conter especificação completa do lote cotado, que possibilitem a sua plena avaliação, conforme descrição constante do Anexo 01.
- 8.5.2.** Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização do serviço, conforme cláusulas dispostas neste edital.
- 8.5.3.** A validade da proposta será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública de concorrência, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.
- 9.6.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.** Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, de modo que somente participarão da fase de lances, os licitantes habilitados.**
- 8.8.** Será inabilitado o licitante que não anexar exclusivamente na plataforma os documentos relativos à habilitação, **antes da abertura da sessão.**
- 8.8.1.** A ausência de qualquer documento de habilitação implicará a inabilitação do licitante.
- 8.9.** Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação iniciará a verificação dos documentos de habilitação de todos os licitantes, e informará a data e horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento da habilitação, nos termos do item 15 do edital.
- 8.10.** Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.
- 8.11.** Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos.
- 8.12.** Nesse caso, estes deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação do Agente de Contratação**, endereçados ao Setor de Licitações, situado no prédio do Paço Municipal, localizado à Praça Juca Novaes, 1.169, centro, Avaré/SP, com encaminhamento do comprovante de envio via e-mail ao Agente de Contratação em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem.
- 8.13.** Opcionalmente, a proponente poderá trazer pessoalmente os documentos de habilitação à sede da Prefeitura Municipal de Avaré (Paço Municipal – Departamento de Licitações) devendo o protocolo dos mesmos, nesse caso ser realizado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis contados da solicitação pelo Agente de Contratação.**
- 8.14.** Caso sejam solicitados os documentos originais pelo Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas nos itens 8.12 e 8.13.
- 8.15.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará inabilitação da mesma, bem como, implicará nas sanções previstas no item 14 deste edital.
- 8.16.** Caso o proponente seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for informada pelo Agente de Contratação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, as quais deverão ser anexadas ao sistema nesse mesmo prazo.

8.17. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.18. Em todos os casos, o proponente somente será habilitado após a verificação, pelo Agente de Contratação, da inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade em nome da empresa, o que ocorrerá mediante a emissão dos seguintes documentos:

8.18.1. Consulta consolidada de pessoas jurídicas impedidas de licitar e inidôneas, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU) e;

8.18.2. Consulta de impedidos de licitar, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

8.19. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.20. Considerando a inversão das fases, caso atendidas as condições de habilitação e encerrada a fase recursal quanto ao julgamento de habilitação, será iniciada a fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores habilitados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.

9.10. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e valor estimado para a contratação.

9.15. Nesse caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a proponente que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como, decidir sobre sua aceitação.

9.16. O sistema informará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

10.1.3. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.4. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

10.2.2. Empresas brasileiras;

10.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema BLL, logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

10.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

10.5. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;

11.3. A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

11.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e concluída a negociação de preços, a(o) Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

12.2. Nesse caso, a proponente vencedora será convocada para apresentar a proposta adaptada ao lance final e a planilha de custo detalhada, a qual deverão ser anexadas ao sistema através do botão “Documentos Complementares” presente na aba de documentos **no prazo de até 04 (quatro) horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação**, prorrogáveis, com a devida justificativa da empresa e aceitabilidade do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

12.3. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:

12.3.1. Identificação completa e clara do proponente, contendo carimbo com a Razão Social da empresa.

12.3.2. Valor Mensal e Global da Proposta.

12.3.3. **Planilhas de custos detalhada dos serviços a serem executados, de acordo com a convenção de trabalho vigente da circunscrição de Avaré, planilha BDI e Leis Sociais, cujo modelo estará no Anexo 11 do edital.**

12.3.3.1. Tal planilha detalhada é essencial para que, no certame, seja possível verificar eventual adequação dos preços propostos aos valores de mercado, inclusive em relação a todos os componentes que repercutem na formação do preço final.

12.3.3.2. Este juízo quanto aos preços ofertados (se estão dentro dos padrões de mercado) depende diretamente da informação contida na estimativa de custos, sendo essencial para a análise a ser realizada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

12.3.3.3. A falta desta estimativa detalhada de custos inviabiliza a avaliação quanto à compatibilidade dos preços ofertados (avaliação esta a ser realizada na sessão pública da concorrência).

12.3.3.4. Deste modo, uma planilha detalhada de composição dos preços ofertados é primordial para que a contratação possa ser efetivada corretamente.

12.4. A proposta, poderá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo 3 deste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

12.4.1. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, número de agência e conta bancária.

12.5. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que:

12.6.1. Nos casos das propostas eletrônicas: Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

12.6.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

12.6.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

12.6.2. Contiverem vícios insanáveis;

12.6.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;

12.6.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

12.6.4.1. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que se tratem de vícios insanáveis.

12.7. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Agente de Contratação, declarará o licitante vencedor a abrirá a fase de manifestação de recurso quanto ao julgamento da proposta.

12.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos ou após a decisão acerca destes, o processo será encaminhado ao Secretário (Solicitante e Gestor do Contrato) para análise dos atos, adjudicação do objeto ao autor da melhor proposta e homologação do feito.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o processo a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

13.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

13.1.2. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

13.2. O não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, ou da apresentação do documento constante no item 13.1.2 poderá a Administração, a seu exclusivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 2º da Lei de Licitação e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste edital.

13.3. Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

13.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

13.5. Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

13.6. Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

13.7. A minuta do futuro contrato, passa a integrar o presente Edital, como anexo.

13.8. O contrato será empresado após a adjudicação do processo.

13.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas serviços, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13.11. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta, como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

13.12. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

13.13. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

14. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

14.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

15.1. Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

15.2. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16. DA VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS/SERVIÇOS:

16.1. A visita técnica ao local dos serviços estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

16.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Meio Ambiente através do telefone (14) 3711-0200, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min,

16.1.3. O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

16.1.4. Ao término da vistoria será emitido o atestado de visita técnica à empresa, que poderá ser inserido nos documentos de habilitação do certame.

16.1.5. A empresa poderá ainda, optar pela Declaração de Dispensa de Visita, sendo que, nesse caso a licitante deve declarar que tem amplo conhecimento dos locais dos serviços e que ficará responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação dos mesmos, não cabendo alegação posterior, cujos documentos serão exigidos como condição de habilitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas exclusivamente via chat disponível no sistema BLL.

17.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.11. Não cabe ao Município ou à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

17.13. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Avaré, para melhores esclarecimentos.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.15. O Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

17.16. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

17.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.18. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

18. DOS ANEXOS:

18.1. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

18.1.1. Objeto e preço máximo admitido pela Administração.

18.1.2. Exigências para habilitação.

18.1.3. Modelo de proposta comercial final.

18.1.4. Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.1.5. Modelo de declaração unificada.

18.1.6. Modelo de declaração que enquadramento no regime de ME ou EPP.

18.1.7. Modelo de declaração de dispensa de visita técnica.

18.1.8. Minuta do Contrato.

18.1.9. Termo de Referência.

18.1.10. Estudo Técnico Preliminar.

18.1.11. Modelo de Planilha de Composição de Custos.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de dezembro de 2025.

JUDÉSIO BORGES

**Secretário Municipal de Meio Ambiente da
Estância Turística de Avaré**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO I – DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo integrado de resíduos domésticos, incluindo as seguintes etapas: coleta e transporte com encaminhamento para a destinação final, pela contratada, num total de aproximadamente 2.630,18 (duas mil e seiscentos e trinta vírgula dezoito) toneladas mensais, conforme condições e características do Projeto Básico, Especificações Técnicas e Diretrizes de Referências	R\$ 12.534.008,88 (doze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oito reais e oitenta e oito centavos).

Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

01. DOCUMENTOS:

A proponente deverá anexar ao sistema, em campo próprio, os seguintes documentos de habilitação:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de firmas individuais.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1. Comprovante de Inscrição no CNPJ emitido a, no máximo, **60 (sessenta) dias** da data da sessão.

1.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

1.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos Estaduais expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou outra equivalente na forma da lei;

1.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos Municipais referente aos débitos mobiliários (iss/taxa de licença);

1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o FGTS (CRS/FGTS).

1.2.7. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2.8. DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da proponente, de que a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, **CONFORME MODELO DO ANEXO 04.**

1.2.9. DECLARAÇÃO de enquadramento no regime ME/EPP/MEI, **CONFORME MODELO DO ANEXO 06 (quando couber).**

1.3. Documentos de qualificação técnica operacional:

1.3.1. Apresentar relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, nos quantitativos e especificações exigidos – Relação de quantitativo mínimo de veículos automotores e equipamentos do Projeto Básico, para garantir a execução dos serviços, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a: motoristas, operadores, combustível, manutenção em geral e outros eventuais. (Art. 94, § 2º; inciso V; do Decreto n.º 81/2023)

1.3.2. Identificação dos profissionais técnicos e suas respectivas competências. (Art. 94, § 2º; inciso V; do Decreto n.º 81/2023)

1.3.3. Os profissionais técnicos indicados deverão ser Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista. (Resolução nº 447/2000 CONFEA e Resolução nº 218/1973 CONFEA)

1.3.4. A comprovação do vínculo empregatício do (s) responsável (is) técnico (s) indicados, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

1.3.4.1. Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

1.3.4.2. Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

1.3.4.3. Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

1.3.5. Comprovante de inscrição vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, em plena validade, Art. 94, inciso IV; do Decreto n.º 81/2023.

1.3.6. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º, do art. 88, da Lei Nacional nº. 14.133 /2021; Art. 94, inciso III, do Decreto n.º 81/2023.

1.3.6.1. Para fins da comprovação profissional, as certidões ou os atestados, foram selecionados os itens de valor significativo e maior relevância técnica, e deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

ITEM 1.

DESCRIÇÃO: Coleta e Transporte de resíduos Sólidos

UNIDADE: Tonelada

QUANTIDADE: 1315,09

ITEM 2.

DESCRIÇÃO: Coleta e Seletiva de Resíduos Recicláveis

UNIDADE: Equivalente

QUANTIDADE: 1,00

ITEM 3.

DESCRIÇÃO: Fornecimento de Containeres 1200L

UNIDADE: Unidade

QUANTIDADE: 50,00

1.3.7. Atestado de Visita Técnica, ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Modelo ANEXO 07), de acordo com item 16 do Edital.

1.4. Documentos de qualificação Técnica Profissional:

1.4.1. Comprovante de inscrição vigente dos profissionais técnicos indicados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade; Art. 94, inciso I, do Decreto n.º 81/2023.

1.4.2. Atestado de responsabilidade técnica, dos profissionais técnicos indicados, por execução de serviço de características semelhantes aos seguintes serviços:

ITEM 1.

DESCRIÇÃO: Coleta e Transporte de resíduos Sólidos

UNIDADE: Tonelada

QUANTIDADE: 1315,09

ITEM 2.

DESCRIÇÃO: Coleta e Seletiva de Resíduos Recicláveis

UNIDADE: Equivalente

QUANTIDADE: 1,00

ITEM 3.

DESCRIÇÃO: Fornecimento de Containeres 1200L

UNIDADE: Unidade

QUANTIDADE: 50,00

1.4.3. Os Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para fins de comprovação técnica profissional devem estar acompanhados das suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), regularmente emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Essas certidões



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

devem conter o registro do atestado de responsabilidade técnica apresentado, conforme estabelecido no Artigo 94, Inciso II, do Decreto n.º 81/2023.

1.5. Documentos de Qualificação econômico-financeira:

1.5.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

1.5.1.1. Caso a licitante seja sediado em estado diverso do estado de São Paulo, esta também deverá apresentar declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência Concordata ou Recuperação Judicial.

1.6. Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente CONFORME MODELO DO ANEXO 05, de que:

1.6.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

1.6.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão;

1.6.3. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Avaré.

1.6.4. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.6.5. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.6.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.

1.6.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. A verificação pela(o) Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

2.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- 2.5.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.
- 2.6.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 2.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
- 2.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.9.** Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
- 2.10.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 2.11.** O (a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 2.12.** Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
- 2.13.** Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.
- 2.14.** O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO III (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo integrado de resíduos domésticos conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

A empresa deverá apresentar a Planilha de custos detalhada dos serviços a serem executados, de acordo com a convenção de trabalho vigente da circunscrição de Avaré, planilha BDI e Leis Sociais, de acordo com modelo do anexo 11 do edital.

3. Do prazo de validade da proposta, de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. Da forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente. A nota deverá ser entregue na Secretaria de Meio Ambiente – Rua Pernambuco, s/n – Bairro Brás - Horto Florestal e por e-mail. É obrigatória a inscrição da declaração: **Referente à Concorrência Pública nº 015/2025 – Processo nº 337/2025 – Contrato nº ____/2025 – Autorização de Fornecimento nº ____/____ - Dados Bancários da Empresa,** no corpo da Nota Fiscal.

5. Do prazo de vigência contratual: O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) meses contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis, se houver interesse entre as partes, até o limite permitido em Lei.

6. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (exigido pelo TCESP)

Nome:

Cargo:

CPF e RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional e E-mail pessoal:

Telefone(s):



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO
TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF.
(Modelo)**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA o seguinte:

- 1) Que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.
- 2) Que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão.
- 3) Que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Avaré.
- 4) Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5) Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.
- 7) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME ME/EPP/MEI

A empresa _____ com sede á _____, inscrita no CNPJ _____, declara para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como _____, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º ao artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não o fazer, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa possui amplo conhecimento do local de execução dos serviços, não sendo necessário assim, efetuar a Visita Técnica e que **ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior.**

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A
EMPRESA _____.**

Aos __ dias do mês de __ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, nº 1.169, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto nº 8.137 de 14 de janeiro de 2025, o senhor **JUDÉSIO BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 13.209.954-8 e inscrito no CPF sob o nº 049.223.088-90, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, E-mail _____, Telefone _____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 14.133/21 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos da **Concorrência Pública nº 015/2025 – Processo nº 337/2025**, de 13 de janeiro de 2026, fica a empresa _____, responsável pela prestação de serviços de manejo integrado de resíduos domésticos, incluindo as seguintes etapas: coleta e transporte com encaminhamento para a destinação final, pela contratada, num total de aproximadamente 2.630,18 (duas mil e seiscentos e trinta vírgula dezoito) toneladas mensais, conforme condições e características do Projeto Básico, Especificações Técnicas e Diretrizes de Referências, de acordo ainda com os anexos do edital, do qual fazem parte integrante.

1.2. Descrição da Solução: A contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, tem como principais atividades os seguintes serviços: coletar e transportar com encaminhamento para a destinação final, de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) e oriundos de feiras livres, coleta manual de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas de contratação do presente serviço serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: **12.02.01.3.3.90.39.00.15.452.5001.2164.1363.**

2.2. As despesas decorrentes do ano seguinte correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício vigente, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária para complementar o valor do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A Contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência nº 015/2025 e seus anexos, que passam a integrar este contrato**. Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. 08 (oito) caminhões coletores/compactadores de 15 m³, com dispositivo para basculamento de contêiner de superfície de 1.200 litros, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta convencional;

5.1.2. 02 (dois) caminhões coletor/compactador de 15 m³, com dispositivo para basculamento de contêiner de superfície de 1.200 litros, “RESERVA”, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta convencional;

5.1.3. 01 (um) caminhão coletor/compactador de 6 m³, com dispositivos para basculamento de contêiner de superfície de 1.200 litros, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta convencional;

5.1.4. 01 (um) caminhão coletor/compactador de 15 m³, com dispositivo para basculamento de contêiner de superfície de 1.200 litros, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta seletiva;

5.1.5. 01 (um) caminhão coletor/compactador de 15 m³, com dispositivo para basculamento de contêiner de superfície de 1.200 litros, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta de resíduos vegetais;

5.1.6. 01 (um) veículo zero Km ou até máximo 03 (três) anos de uso, no início do contrato, para o atendimento à fiscalização;

5.1.7. 100 (cem) contêineres de superfície de 1.200 litros, composto por material metálico, de acordo com as normas da ABNT;

5.1.8. O monitoramento por GPS (Rastreamento via satélite) deverá ter as seguintes disponibilidades mínimas de informações:

- a.** Transmissão automática de posicionamento a partir de intervalos de tempo de minuto a minuto;
- b.** Comunicação de dados entre veículo e central de monitoramento;
- c.** Posicionamento dos veículos em mapas como Google Maps, Waze, Open Street, etc;
- d.** Controle de identificação de paradas ou desvios de rotas indevidas;
- e.** Painel logístico para monitoramento em tempo real da execução de rotas programadas, com aviso de atraso ou adiantamento da execução;
- f.** Relatórios com histórico dos veículos, incluindo falhas de comunicação, desvios, excesso de velocidade, freadas e acelerações bruscas, motor ocioso e rotação excessiva.
- g.** Controle de frenagens e acelerações bruscas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- h.** Controle de velocidade e tempos médios em deslocamento e em operação;
- i.** Momentos de utilização da caixa compactadora;
- j.** Utilização de tablete na cabine do motorista com apresentação dos indicadores e com acesso a software para guiá-lo com a rota do setor de coleta em tempo real;
- k.** Permissão de acesso dos dados em aplicativo (app) a ser confeccionado pela Contratada e com total acesso ao Município, inclusive com instalação do software em servidor próprio do Município, com todos os ônus por conta da Contratada.

5.1.9. A empresa deverá manter seus caminhões sempre limpos e em bom estado de conservação e todos com caixa coletora de chorume em ordem, com adesivagem Municipal contendo campanha educativa.

5.1.10. Deverá apresentar apólice de seguro dos veículos e contra terceiros, no ato da assinatura contratual.

5.2. COLETA E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS

5.2.1. Após realizada a coleta e compactação dos resíduos sólidos domiciliares deverão ser encaminhados ao aterro municipal para sua destinação final, a qual não terá nenhum custo para a empresa, pois é de responsabilidade do Município.

5.2.2. O serviço será realizado nos seguintes seguimentos: Coleta domiciliar convencional e o outro no quadrilátero central, ambos medidos por tonelagem.

5.2.3. Este primeiro serviço será composto pelos caminhões de 15 m³ e o último pelo caminhão de 6 m³.

5.2.4. A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada diariamente no perímetro urbano e extensões urbanas, com exceções das principais vias do município dentro do perímetro urbano que seguem relacionadas. Estas vias deverão ser coletadas, no mínimo, diariamente de segunda à sábado, conforme horário e endereços pré estabelecidos que seguem abaixo:

- Avenida Espanha, no trecho compreendido entre a Avenida Celso Ferreira da Silva até a Praça do Milênio;
- Avenida Misael Euphrásio Leal, Avenida Major Rangel, no trecho compreendido entre Avenida Gilberto Filgueiras até a Rua Amazonas;
- Rua Amazonas, no trecho compreendido entre a Avenida Major Rangel entre a Rua Félix Fagundes;
- Avenida Paranapanema, no trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso até a Avenida Emílio Figueiredo;
- Rua Félix Fagundes, no trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso até a Avenida Paranapanema;
- Avenida Emílio Figueiredo, no trecho compreendido entre a Avenida Paranapanema até a Avenida Armando Padredi;
- Avenida Santos Dumont, no trecho compreendido entre o Pontilhão da Fepasa até a Rua Oswaldo Brito de Benedete;
- Avenida Pinheiro Machado, no trecho compreendido entre a Avenida Pref. Paulo de Araújo Novaes até a Rua Lineu Prestes;
- Avenida Pref. Paulo de Araújo Novaes, no trecho compreendido entre a Rotatória principal de acesso ao Município até a Rua Bahia;
- Avenida João Vitor de Maria, no trecho compreendido entre a Rua Amazonas até a Rua Major Toledo;
- No quadrilátero central, no trecho compreendido entre a Avenida Major Rangel, Rua Piauí, Rua Rio Grande do Norte, Rua Paraíba;
- Avenida Major Rangel entre Rua Minas Gerais e Rua Ceará;
- Rua Piauí entre a Rua Rio Grande do Norte até a Avenida Major Rangel;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- Rua Rio Grande do Norte da Rua Paraíba até a Rua Ceará;
- Rua Paraíba entre a Rua Pará até a Rua Rio Grande do Norte.

5.2.5. A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada de segunda a sábado, inclusive nos feriados, em qualquer condição climática. Aos domingos a coleta de resíduos será realizada nas Feiras Livres.

5.2.6. Aos domingos a coleta de resíduos poderá ser solicitada em casos excepcionais a critério da Prefeitura.

5.2.7. Um dos 08 (oito) caminhões/compactadores de 15 m³ previstos pela coleta convencional será para a coleta da zona rural e extensões urbanas do Município, sendo previsto 150 km/dia de trajeto para este setor.

5.3. TURNO DAS COLETAS

5.3.1. Coleta normal diária do perímetro urbano DEVERÁ ser realizada no mínimo 03(três) vezes na semana no horário mais adequado para a referida coleta diária.

5.3.2. Conforme acima elencado, as principais avenidas deverão ser realizadas no mínimo duas vezes ao dia com horário específico para a necessidade das referidas vias principais.

5.3.3. No quadrilátero central (trecho compreendido entre a Avenida Major Rangel, Rua Amazonas, Rua Rio Grande do Norte, Rua Paraíba até Avenida Major Rangel), deverá ser realizada no mínimo 02 (duas) vezes ao dia (segunda-feira à sábado) no horário que atenda as necessidades do referido local, sendo utilizado o caminhão compactador de 6 m³ para este pleno atendimento a esta área, devido a sua maior geração de resíduos e necessidade de utilização de caminhão com menor impacto no trânsito.

5.4. LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE CONTENTORES DE SUPERFÍCIE (1.200 LITROS)

Entende-se por LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE CONTÊINERES SUPERFÍCIE (1.200 LITROS) as atividades de locação e operação dos containeres de superfície de 1.200 litros, compreendendo para tal as atividades de locação, manutenção e operação dos containers, sendo composto por material metálico, de acordo com as normas da ABNT. Este serviço será executado de acordo com a demanda do município, sendo utilizado para atender feiras livres, eventos e demais pontos críticos determinados pela Secretaria de Meio Ambiente, ou seja, podendo ter variação sazonal a depender da demanda do Município, estando a empresa obrigada atender a demanda a partir das ordens de serviços expedidas, sendo medido por contentor locado à disposição da prefeitura num determinado mês.

5.5. COLETA SELETIVA

5.5.1. Entende-se por COLETA SELETIVA, resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de oferta sendo passíveis de reciclagem por processos manuais, como plástico, papéis, vidros, entre outros.

5.5.2. Após realizada a coleta e compactação dos resíduos sólidos domiciliares deverão ser encaminhados até uma cooperativa/associação conveniada ou instalada dentro do perímetro urbano do município, a ser indicado pela Prefeitura, a qual não terá nenhum custo para a empresa com o seu tratamento.

5.5.3. A coleta seletiva deverá ser executada de forma alternada no perímetro urbano, sendo prevista apenas uma equipe inicialmente, devendo se focar no centro e avenidas de maior geração de resíduos, devendo ser indicado pela empresa em seu Plano de Trabalho.

5.6. COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

5.6.1. Entende-se por COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS, a coleta de resíduos sólidos com características de maior concentração de; galhos, troncos de árvore, podas, jardinagem, capina, roçada e manutenção de jardinagem de áreas públicas.

5.6.2. Após realizada a coleta, os resíduos serão encaminhados até o local no perímetro urbano do município a ser indicado pela Prefeitura, a qual não terá nenhum custo para a empresa com o seu tratamento.

5.6.3. A coleta será executada por demanda no perímetro urbano e suas extensões urbanas, sendo prevista apenas uma equipe inicialmente, podendo ser feito também por meio de mutirões programados em cada bairro do município, devendo ser indicado pela empresa em seu Plano de Trabalho.

5.7. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

5.7.1. Entende-se por RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados em sacos de lixo pretos de até 100 litros e dispostos nos pontos de coleta.

5.7.2. O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e de feiras-livres compreende o recolhimento e transporte regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores, podendo ser executada de forma manual ou mecanizada.

5.7.3. Os serviços deverão ser executados em toda a área urbana e nos Distritos do Município dotada de vias e logradouros públicos que permitam o acesso de caminhão coletor compactador.

5.7.4. Este serviço deverá ser executado em todos os dias da semana de segunda a sábado e domingo nas feiras livres, inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática, nos termos previstos no Projeto Básico.

5.8 COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

5.8.1. O serviço de coleta de materiais recicláveis compreende o recolhimento regular de todos os resíduos com possibilidade de reciclagem, originários de domicílios, estabelecimentos públicos (institucionais ou prestadores de serviços), comerciais e/ou industriais, previamente separados e acondicionados pelos respectivos geradores, como também descartados em postos de entrega voluntária - PEV's

5.8.2. No serviço de coleta domiciliar de materiais recicláveis, os resíduos deverão ser apresentados pelos geradores devidamente acondicionados em sacos plásticos ou em recipientes aprovados pela municipalidade. Para este tipo de resíduo, não há limitação de quantitativo por dia e por gerador, podendo ser apresentado em qualquer quantidade desde que se constitua em materiais recicláveis.

5.8.3. Neste serviço, os coletores deverão apanhar os sacos de recicláveis apresentados pelos domicílios e/ou estabelecimentos e conduzi-los até o compartimento de carga do veículo coletor. No caso de PEV's (contentores caracterizados como Pontos de Entrega Voluntária) a coleta dos resíduos será mecanizada através do basculamento com braço mecânico disposto no veículo coletor. Caso, durante a operação de coleta, ocorra derramamento de materiais nas vias, estes deverão ser imediatamente recolhidos pela própria equipe de coleta.

5.9. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Entende-se por EDUCAÇÃO AMBIENTAL as atividades de mobilização e implantação de atividades educacionais e de colaboração social da população a respeito das atividades de manejo de resíduos. As atividades deverão ser focadas em duas abordagens: A primeira, de atendimento porta-a-porta com a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

população, de modo a entregar panfletos com divulgação dos serviços prestados e horários de acordo com cada rua. Já a segunda, focada principalmente para o público infantil, com a apresentação em escolas, visitas guiadas até o aterro sanitário, entre outras atividades lúdicas, de forma a engajar as novas gerações da importância do cuidado com o meio ambiente.

5.10. FORNECIMENTO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL PARA FISCALIZAÇÃO

Entende-se por FORNECIMENTO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL PARA FISCALIZAÇÃO, as atividades de fornecimento de veículo leve para a fiscalização dos serviços. O veículo será do tipo picape, com combustível, sendo previstos 550 litros de gasolina por mês, sendo de responsabilidade da CONTRATADA também todos os custos com seguros, impostos e manutenção deste veículo, sendo medido por unidade/mês.

5.11. EQUIPES

5.11.1. As equipes para a execução da coleta de lixo domiciliar deverá ser composta de 01 (um) caminhão coletor compactador, sendo utilizado 01 (um) motorista e 03 (três) coletores para as equipes com caminhões compactadores de 15 m³ e de 06 m³, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom.

5.11.2. A execução dos serviços será no período diurno (matutino e vespertino), ficando a cargo da empresa contratada a definição da quantidade de equipes que serão necessárias para o pleno atendimento dos serviços (não podendo ser menor que o estipulado pelos documentos técnicos e Planilha Orçamentária dessa contratação). Com isto, estimam-se 09 (nove) caminhões compactadores de 15 m³ titulares, 01 (um) caminhão compactador de 06 m³ titular, além de 02 (dois) caminhões compactadores de 15 m³ como reserva técnica.

5.11.3. A equipe da coleta seletiva deverá ser composta de 01 (um) caminhão com implemento do tipo Compactador, 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

5.11.4. A locação dos contêineres metálicos de 1.200 litros será feita de acordo com a demanda do Município, sendo paga por unidade disponibilidade por mês.

5.11.5. O veículo leve de fiscalização deverá ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, para a fiscalização da prefeitura, será tipo picape, devendo ser considerado todos os custos relativos a sua propriedade, inclusive manutenção preventiva e combustível, sendo estimado 550 litros de gasolina por mês, sendo medido por unidade disponibilizada por mês.

5.11.6. Os motoristas e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, tendo em seus uniformes, o brasão do Município e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPIs.

5.11.7. Para a Coleta Convencional: A contratada deverá dispor de 09 (nove) equipes e 09 (nove) caminhões coletores/compactadores e 01 (um) caminhões coletores/compactadores de reserva. Os veículos deverão ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, para a fiscalização da prefeitura, será tipo Caminhao Toco, Peso Bruto Total 16000 Kg, Potencia 277 Cv. As especificações do caminhão minicompactador de 06m3 são as seguintes: Caminhao Toco, Peso Bruto Total 10700 Kg, Carga Util Maxima 7400 Kg, Potencia 175 Cv.

5.11.8. Para a Coleta Seletiva: A contratada deverá dispor de 01 (UMA) equipe. Os veículos deverão ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, para a fiscalização da prefeitura, será tipo Caminhao Toco, Peso Bruto Total 16000 Kg, Potencia 277 Cv.

5.11.9. A empresa deverá ainda ter funcionários de reserva em números suficientes para suprir eventuais faltas, férias e afastamento por motivo de saúde.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

5.11.10. A empresa deverá manter no local de execução dos serviços um gerente operacional com carro de apoio para dirimir eventuais problemas na coleta em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, bem como um Técnico em Segurança do Trabalho.

5.12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.12.1 Para fins de execução do serviço, devem ser observadas as seguintes exigências: Os veículos deverão ser registrados em nome da empresa vencedora do certame e, se necessário, deverá comprovar sua aquisição. Tal comprovação deverá ser exigida por declaração, nos documentos de habilitação, cujo documento será exigido no ato da assinatura contratual.

5.12.2. Os veículos poderão ser Zero Km ou no máximo 03 (três) anos de uso no início do contrato, podendo atingir a idade máxima de até 05 (CINCO) ANOS DE USO em atividade.

5.12.3. A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar pela guarda adequada dos veículos, bem como pela manutenção/reparos preventivos e corretivos e abastecimentos.

5.12.4. Em caso de substituição do veículo, a empresa vencedora obriga-se a informar e remeter à Secretaria de Meio Ambiente para aprovação, documentação referente ao novo veículo a ser utilizado.

5.12.5. É vedada a terceirização dos serviços licitados, excetuando-se a instalação dos contentores, por se tratar de serviço especializado.

5.12.6. A contratada deverá manter à disposição equipe técnica compatível, equipamentos adequados e recursos suficientes para o cumprimento das metas estabelecidas. Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência e atender às normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes. O cronograma de execução, quando aplicável, será pactuado com a fiscalização do contrato no início da prestação.

5.12.7. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo órgão contratante, os quais terão plenos poderes para exigir a correção de falhas e solicitar relatórios técnicos. A contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução, contendo: descrição dos serviços prestados, locais atendidos, quantitativos executados e ocorrências relevantes.

5.12.8. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do Contratante, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT.

5.12.9. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pelos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será retido da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses e igual prazo de execução, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

termos da Lei 14.133/21, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas correspondentes. A nota deverá ser entregue na Secretaria de Meio Ambiente – Rua Pernambuco s/n – Bairro Brás - Horto Florestal e por e-mail. É obrigatória a inscrição da declaração: **“referente à Concorrência Pública nº 015/2025 – Processo nº 337/25 – Contrato nº ____/26 – Autorização de Fornecimento nº ____/____ e dados bancários da empresa”** no corpo da nota fiscal.

10.2 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço do Termo de Referência:

10.3. A unidade de referência da prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares será tonelada coletada X mês.

10.4. A unidade de referência da prestação do serviço de coleta seletiva (coleta e transporte de resíduos recicláveis) será pelo fornecimento de equipes no mês referenciado.

10.5. Não obstante de a medição do serviço se efetuar com base nas unidades de referência de execução dos itens, o serviço contratado prevê uma determinada cobertura e frequência de coleta, previamente aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente. Na hipótese de se verificar, que a cobertura não foi totalmente atendida será aplicada as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

11.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

11.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas serviços, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13.2. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

13.3. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

13.4. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

14.2. Em se tratando de ano eleitoral, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Judésio Borges, solicitante do objeto referente a esta licitação. A fiscalização será efetuada pelo senhor Marcelo da Silva, Motorista, CPF 304.818.368-02, conforme Portaria nº 008 de 30 de setembro de 2025.

16.2. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.2.1. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber o serviço em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2.2. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.2.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do presente contrato, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

No ato da assinatura contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
Apólice de seguro dos veículos e contra terceiros.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Comprovação de que os veículos são registrados em nome da empresa vencedora do certame e, se leasing, comprovação de sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito Federal, Estadual e Municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

18.2. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

18.3. Executar o serviço da melhor forma possível, utilizando os produtos necessários que garantam a qualidade do serviço, oferecendo todo o material necessário.

18.4. A empresa deverá manter seus caminhões sempre limpos e em bom estado de conservação e todos com caixa coletora de chorume em ordem;

18.5. Deverá apresentar apólice de seguro dos veículos e contra terceiros, no ato da assinatura contratual;

18.6. A empresa deverá dispor dos caminhões em ótimos estados de conservação e em conformidade com o descrito neste termo;

18.7. Na execução dos serviços, os coletores deverão pegar os sacos de lixo acondicionados, transportá-los com o cuidado necessário para não rasgá-los, não se ferir com objetos perfuro cortantes e colocá-los ordenadamente no compactador do veículo de coleta.

18.8. Todos os veículos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

18.9. Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde nas vias públicas. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes que estiverem espalhados nos passeios públicos e margens da via ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela CONTRATADA no momento da coleta.

18.10. É obrigação da contratada ressarcir eventuais danos causados a terceiros em face de acidente de trânsito, infração de trânsito.

18.11. Os funcionários da empresa deverão ser qualificados para prestação dos serviços. Habilitação exigida por Lei. É obrigação da CONTRATADA, quando da implantação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, adaptar os serviços prestados ao mencionado Plano.

18.12. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, sob pena de rescisão do contrato, sem direito a indenização



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

18.13. Se responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente ao município de Avaré, concessionárias de serviços públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela CONTRATANTE, do desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

18.14. A empresa deverá manter local adequado “garagem” para guardar os veículos utilizados no cumprimento do objeto deste termo.

18.15. Atender as especificações do **ANEXO IX - Termo de Referência do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 2216, de 22 de junho de 2018:

Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

20.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

20.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

20.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

20.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ____ de _____ de 2025

**JUDÉSIO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo integrado de resíduos domésticos, incluindo as seguintes etapas: coleta e transporte com encaminhamento para a destinação final, pela contratada, num total de aproximadamente 2.630,18 (duas mil e seiscentos e trinta vírgula dezoito) toneladas mensais, conforme condições e características do Projeto Básico, Especificações Técnicas e Diretrizes de Referências, anexados a esse Termo.

1.2. A licitação será processada sob a forma de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote único, conforme previsão do art. 33, da Lei nº 14.133/2021. A escolha por esse critério justifica-se pela natureza dos serviços envolvidos, cuja padronização, ampla oferta no mercado e caráter continuado permitem sua adequada quantificação e comparação com base no menor preço, sem prejuízo da qualidade na execução.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do processo licitatório para contratação de empresa para gerir a coleta de lixo urbano com todas as especificações a cima resume-se no princípio da eficácia, eficiência, economicidade e necessidade de execução de um serviço qualificado e de suma importância para a saúde pública e o bem-estar da população, devendo ser realizado com qualidade, prestatividade aos munícipes.

2.2. Os serviços de limpeza urbana são essenciais, de caráter ininterrupto e de responsabilidade do Executivo Municipal, considerando que a Prefeitura Municipal de Avaré - SP não dispõe de estrutura e quadro profissional próprios para prestar os serviços de forma eficiente e adequada de forma a atender aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tais serviços no município de Avaré - SP.

2.3. Os serviços serão contratados em consonância com a Lei n.º 14133/21, nos moldes deste termo e documentos anexos, com o objetivo de promover a sustentabilidade econômica de suas operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população e contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos nesta questão.

2.4. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO: A opção pelo agrupamento de serviços no objeto deste termo de referência, justifica-se pela inter-relação dos serviços, melhor gerenciamento e controle na execução dos mesmos e pela economia gerada à Administração Pública.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. A contratação terá sua vigência de 60 meses e igual prazo de execução, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

4.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, tem como principais atividades os seguintes serviços: coletar e transportar com encaminhamento para a destinação final, de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) e oriundos de feiras livres, coleta manual de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar.

4.2. O presente documento denomina-se Termo de Referência para execução dos serviços de limpeza urbana do Município de Avaré e pretende servir como referência para a contratação de empresa especializada para a referida prestação de serviços.

4.3. De uma forma geral, atualmente, existe uma grande carência ou até mesmo ausência de indicadores e informações da evolução operacional e econômica ocorrida durante a execução dos serviços de limpeza pública em geral, gerando insumos insuficientes para a avaliação e otimização dos planos operacionais com informações operacionais confiáveis para uma perfeita análise da qualidade e da economicidade dos serviços prestados.

4.4. Diante deste indesejável cenário, só resta ao gestor público criar novas condições de gerenciamento, visando obter de forma confiável uma profunda consciência situacional, preferencialmente em tempo real, das operações realizadas em campo, contando com alertas e relatórios gerenciais de não conformidade, devidamente cruzados com indicadores de produtividade.

4.5. Para se evitarem situações de conflito administrativo e, principalmente, para assegurar as metas de qualidade idealizadas, a fiscalização deverá passar a utilizar recursos tecnológicos adequados e mais avançados, de forma a possibilitar a extração de indicadores mais confiáveis e permitir o acompanhamento da evolução da qualidade das operações de campo em tempo real.

4.6. Os serviços serão conduzidos pela Contratada, no Município de Avaré.

4.7. As premissas adotadas para elaboração dos documentos técnicos se encontrarão discriminadas no Edital e Seus Anexos.

4.8. Entende-se por RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados em sacos de lixo pretos de até 100 litros e dispostos nos pontos de coleta.

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e de feiras-livres compreende o recolhimento e transporte regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores, podendo ser executada de forma manual ou mecanizada.

Os serviços deverão ser executados em toda a área urbana e nos Distritos do Município dotada de vias e logradouros públicos que permitam o acesso de caminhão coletor compactador.

Este serviço deverá ser executado em todos os dias da semana de segunda a sábado e domingo nas feiras livres, inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática, nos termos previstos no Projeto Básico.

4.9. O serviço de coleta de materiais recicláveis compreende o recolhimento regular de todos os resíduos com possibilidade de reciclagem, originários de domicílios, estabelecimentos públicos (institucionais ou prestadores de serviços), comerciais e/ou industriais, previamente separados e



acondicionados pelos respectivos geradores, como também descartados em postos de entrega voluntária - PEV's

No serviço de coleta domiciliar de materiais recicláveis, os resíduos deverão ser apresentados pelos geradores devidamente acondicionados em sacos plásticos ou em recipientes aprovados pela municipalidade. Para este tipo de resíduo, não há limitação de quantitativo por dia e por gerador, podendo ser apresentado em qualquer quantidade desde que se constitua em materiais recicláveis.

Neste serviço, os coletores deverão apanhar os sacos de recicláveis apresentados pelos domicílios e/ou estabelecimentos e conduzi-los até o compartimento de carga do veículo coletor. No caso de PEV's (contentores caracterizados como Pontos de Entrega Voluntária) a coleta dos resíduos será mecanizada através do basculamento com braço mecânico disposto no veículo coletor. Caso, durante a operação de coleta, ocorra derramamento de materiais nas vias, estes deverão ser imediatamente recolhidos pela própria equipe de coleta.

5. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prevê-se o fornecimento de:

5.1. 08 (oito) caminhões coletores/compactadores de 15 m³, com dispositivo para basculamento de contêiner de superfície de 1.200 litros, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta convencional;

5.2. 02 (dois) caminhões coletor/compactador de 15 m³, com dispositivo para basculamento de contêiner de superfície de 1.200 litros, "RESERVA", podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta convencional;

5.3. 01 (um) caminhão coletor/compactador de 6 m³, com dispositivos para basculamento de contêiner de superfície de 1.200 litros, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta convencional;

5.4. 01 (um) caminhão coletor/compactador de 15 m³, com dispositivo para basculamento de contêiner de superfície de 1.200 litros, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta seletiva;

5.5. 01 (um) caminhão coletor/compactador de 15 m³, com dispositivo para basculamento de contêiner de superfície de 1.200 litros, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta de resíduos vegetais;

5.6. 01 (um) veículo zero Km ou até máximo 03 (três) anos de uso, no início do contrato, para o atendimento à fiscalização;

5.7. 100 (cem) contêineres de superfície de 1.200 litros, composto por material metálico, de acordo com as normas da ABNT;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

5.8. Obs.:O monitoramento por GPS (Rastreamento via satélite) deverá ter as seguintes disponibilidades mínimas de informações:

- a) Transmissão automática de posicionamento a partir de intervalos de tempo de minuto a minuto;
- b) Comunicação de dados entre veículo e central de monitoramento;
- c) Posicionamento dos veículos em mapas como Google Maps, Waze, Open Street, etc;
- d) Controle de identificação de paradas ou desvios de rotas indevidas;
- e) Painel logístico para monitoramento em tempo real da execução de rotas programadas, com aviso de atraso ou adiantamento da execução;
- f) Relatórios com histórico dos veículos, incluindo falhas de comunicação, desvios, excesso de velocidade, freadas e acelerações bruscas, motor ocioso e rotação excessiva.
- g) Controle de frenagens e acelerações bruscas;
- h) Controle de velocidade e tempos médios em deslocamento e em operação;
- i) Momentos de utilização da caixa compactadora;
- j) Utilização de tablete na cabine do motorista com apresentação dos indicadores e com acesso a software para guiá-lo com a rota do setor de coleta em tempo real;
- k) Permissão de acesso dos dados em aplicativo (app) a ser confeccionado pela Contratada e com total acesso ao Município, inclusive com instalação do software em servidor próprio do Município, com todos os ônus por conta da Contratada.

5.9. A empresa deverá manter seus caminhões sempre limpos e em bom estado de conservação e todos com caixa coletora de chorume em ordem, com adesivagem Municipal contendo campanha educativa.

5.10. Deverá apresentar apólice de seguro dos veículos e contra terceiros, no ato da assinatura contratual.

6. COLETA E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS

6.1. Após realizada a coleta e compactação dos resíduos sólidos domiciliares deverão ser encaminhados ao aterro municipal para sua destinação final, a qual não terá nenhum custo para a empresa, pois é de responsabilidade do Município.

6.2. O serviço será realizado nos seguintes seguimentos: Coleta domiciliar convencional e o outro no quadrilátero central, ambos medidos por tonelagem.

6.3. Este primeiro serviço será composto pelos caminhões de 15 m³ e o último pelo caminhão de 6 m³.

6.4. A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada diariamente no perímetro urbano e extensões urbanas, com exceções das principais vias do município dentro do perímetro urbano que seguem relacionadas. Estas vias deverão ser coletadas, no mínimo, diariamente de segunda à sábado, conforme horário e endereços pré estabelecidos que seguem abaixo:

- Avenida Espanha, no trecho compreendido entre a Avenida Celso Ferreira da Silva até a Praça do Milênio;
- Avenida Misael Euphrásio Leal, Avenida Major Rangel, no trecho compreendido entre Avenida Gilberto Filgueiras até a Rua Amazonas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- Rua Amazonas, no trecho compreendido entre a Avenida Major Rangel entre a Rua Félix Fagundes;
- Avenida Paranapanema, no trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso até a Avenida Emílio Figueiredo;
- Rua Félix Fagundes, no trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso até a Avenida Paranapanema;
- Avenida Emílio Figueiredo, no trecho compreendido entre a Avenida Paranapanema até a Avenida Armando Padredi;
- Avenida Santos Dumont, no trecho compreendido entre o Pontilhão da Fepasa até a Rua Oswaldo Brito de Benedete;
- Avenida Pinheiro Machado, no trecho compreendido entre a Avenida Pref. Paulo de Araújo Novaes até a Rua Lineu Prestes;
- Avenida Pref. Paulo de Araújo Novaes, no trecho compreendido entre a Rotatória principal de acesso ao Município até a Rua Bahia;
- Avenida João Vitor de Maria, no trecho compreendido entre a Rua Amazonas até a Rua Major Toledo;
- No quadrilátero central, no trecho compreendido entre a Avenida Major Rangel, Rua Piauí, Rua Rio Grande do Norte, Rua Paraíba;
- Avenida Major Rangel entre Rua Minas Gerais e Rua Ceará;
- Rua Piauí entre a Rua Rio Grande do Norte até a Avenida Major Rangel;
- Rua Rio Grande do Norte da Rua Paraíba até a Rua Ceará;
- Rua Paraíba entre a Rua Pará até a Rua Rio Grande do Norte.

6.5. A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada de segunda a sábado, inclusive nos feriados, em qualquer condição climática. Aos domingos a coleta de resíduos será realizada nas Feiras Livres.

6.6. Aos domingos a coleta de resíduos poderá ser solicitada em casos excepcionais a critério da Prefeitura.

6.7. Um dos 08 (oito) caminhões/compactadores de 15 m³ previstos pela coleta convencional será para a coleta da zona rural e extensões urbanas do Município, sendo previsto 150 km/dia de trajeto para este setor.

DIMENSIONAMENTO DA COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

A quantidade mensal de coleta de resíduos domiciliares foi determinada a partir da série história dos últimos 12 meses de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na municipalidade de Avaré-SP.

Descrição:

Quantidades Coletadas Mensal. (toneladas): MARÇO/22

Resíduos Sólidos (RSD): 2.919,41

Quantidades Coletadas Mensal. (toneladas): ABRIL/22

Resíduos Sólidos (RSD) : 2.200,52

Quantidades Coletadas Mensal. (toneladas): MAIO/22

Resíduos Sólidos (RSD) : 2.183,14



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Quantidades Coletadas Mensal. (toneladas): JUNHO/22
Resíduos Sólidos (RSD) : 2.192,03

Quantidades Coletadas Mensal. (toneladas): JULHO/22
Resíduos Sólidos (RSD) : 2.466,49

Quantidades Coletadas Mensal. (toneladas): AGOSTO/22
Resíduos Sólidos (RSD) : 2.355,80

Quantidades Coletadas Mensal. (toneladas): SETEMBRO/22
Resíduos Sólidos (RSD) : 2.467,00

Quantidades Coletadas Mensal. (toneladas): OUTUBRO/22
Resíduos Sólidos (RSD) : 2.915,44

Quantidades Coletadas Mensal. (toneladas): NOVEMBRO/22
Resíduos Sólidos (RSD) : 2.886,43

Quantidades Coletadas Mensal. (toneladas): DEZEMBRO/22
Resíduos Sólidos (RSD) : 3.437,48

Quantidades Coletadas Mensal. (toneladas): JANEIRO/23
Resíduos Sólidos (RSD) : 2.605,82

Quantidades Coletadas Mensal. (toneladas): FEVEREIRO/23
Resíduos Sólidos (RSD) : 2.932,60

O valor médio de coleta de março de 2022 a fevereiro de 2023 foi de 2.630,18 toneladas.

Este valor representa uma quantidade de coleta diária média de 104,17 toneladas - valendo-se das seguintes considerações de dias de coleta no mês: 25,25 (365 dias no ano – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

Sendo assim, deve-se definir a quantidade de veículos para períodos diurno (Fd).
O valor encontrado deve ser arredondado para o número inteiro superior.

$$Fd = qd$$

$$\frac{\quad}{NV * C}$$

Sendo:

qd – (t/dia) quantidade diária de lixo coletado no período diurno ($qd = (Q \times 50\%) / 25,25$), se não houver informações acerca de quantidades ou percentuais de cada turno;

NV – número de viagens por turno e

C - capacidade de carga do caminhão (t)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Para a capacidade de carga do caminhão (t):

$$C = \text{peso aparente lixo (kg/m}^3\text{)} \times \text{índice compactação} \times \text{capacidade real (m}^3\text{)}$$

$$1000$$

Conforme mencionado nos manuais técnicos do IBAM: peso aparente (250kg/m³); índice de compactação (3); capacidade real adotada (80% da capacidade nominal em m³).

Com base na quilometragem de eixo percorrido pelos veículos compactadores da coleta (informação extraída por software específico) é estipulada a extensão total percorrida diariamente.

$$L = (L1 * F1 + L2 * F2) * k$$

L – Extensão de vias atendidas no turno (km/dia);

L1 – quilometragem das vias com frequência de coleta diária (416,059 km);

L2 – quilometragem das vias com frequência de coleta de duas vezes por dia (27,357 km);

F1 – coeficiente de frequência de coleta diária (c = 1);

F2 – coeficiente de frequência de coleta alternada (c=0,5);

K – Coeficiente de sobreposição das rotas de 20% (k = 1,20);

Definir a quantidade de viagens (NV) a serem feitas por cada caminhão por turno. Este valor não deve ser arredondado.

$$NV = q \times VC \times J$$

$$(L \times C) + (q \times VC \times TV)$$

Sendo: q – no caso de coleta em dois turnos, considerar a quantidade de resíduos coletados em cada turno (qd ou qn em t/dia),

VC – Velocidade média de coleta (adotar 5 km/h)

J – Jornada trabalhada (h) - em geral, 7,33 h = 44 horas semanais / 6 dias de trabalho

L – Extensão de vias atendidas no turno (km/dia)

C – Capacidade de carga do caminhão (t)

TV – Tempo de viagem para descarga (h)

Tratando dos quantitativos do projeto necessários para a elaboração do Orçamento dos serviços e dos dados referenciais para a apresentação das medições mensais, definiu-se que totalizarão 7 distritos de coleta de RSD – sendo 07 caminhões de coleta para os turnos diurno e 01 caminhões de coleta para atender à zona Rural respectivamente. Os caminhões compactadores serão responsáveis por coletar mensalmente 2.630,18 toneladas de RSD.

7. TURNO DAS COLETAS

7.1. Coleta normal diária do perímetro urbano DEVERÁ ser realizada no mínimo 03(três) vezes na semana no horário mais adequado para a referida coleta diária.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

7.2. Conforme acima elencado, as principais avenidas deverão ser realizadas no mínimo duas vezes ao dia com horário específico para a necessidade das referidas vias principais.

7.3. No quadrilátero central (trecho compreendido entre a Avenida Major Rangel, Rua Amazonas, Rua Rio Grande do Norte, Rua Paraíba até Avenida Major Rangel), deverá ser realizada no mínimo 02 (duas) vezes ao dia (segunda-feira à sábado) no horário que atenda as necessidades do referido local, sendo utilizado o caminhão compactador de 6 m³ para este pleno atendimento a esta área, devido a sua maior geração de resíduos e necessidade de utilização de caminhão com menor impacto no trânsito.

8. LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE CONTENTORES DE SUPERFÍCIE (1.200 LITROS)

8.1. Entende-se por LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE CONTÊINERES SUPERFÍCIE (1.200 LITROS) as atividades de locação e operação dos containeres de superfície de 1.200 litros, compreendendo para tal as atividades de locação, manutenção e operação dos containers, sendo composto por material metálico, de acordo com as normas da ABNT. Este serviço será executado de acordo com a demanda do município, sendo utilizado para atender feiras livres, eventos e demais pontos críticos determinados pela Secretaria de Meio Ambiente, ou seja, podendo ter variação sazonal a depender da demanda do Município, estando a empresa obrigada atender a demanda a partir das ordens de serviços expedidas, sendo medido por contentor locado à disposição da prefeitura num determinado mês.

9. COLETA SELETIVA

9.1. Entende-se por COLETA SELETIVA, resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de oferta sendo passíveis de reciclagem por processos manuais, como plástico, papéis, vidros, entre outros.

9.2. Após realizada a coleta e compactação dos resíduos sólidos domiciliares deverão ser encaminhados até uma cooperativa/associação conveniada ou instalada dentro do perímetro urbano do município, a ser indicado pela Prefeitura, a qual não terá nenhum custo para a empresa com o seu tratamento.

9.3. A coleta seletiva deverá ser executada de forma alternada no perímetro urbano, sendo prevista apenas uma equipe inicialmente, devendo se focar no centro e avenidas de maior geração de resíduos, devendo ser indicado pela empresa em seu Plano de Trabalho.

10. COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS

10.1. Entende-se por COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS, a coleta de resíduos sólidos com características de maior concentração de; galhos, troncos de árvore, podas, jardinagem, capina, roçada e manutenção de jardinagem de áreas públicas.

10.2. Após realizada a coleta, os resíduos serão encaminhados até o local no perímetro urbano do município a ser indicado pela Prefeitura, a qual não terá nenhum custo para a empresa com o seu tratamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

10.3. A coleta será executada por demanda no perímetro urbano e suas extensões urbanas, sendo prevista apenas uma equipe inicialmente, podendo ser feito também por meio de mutirões programados em cada bairro do município, devendo ser indicado pela empresa em seu Plano de Trabalho.

11. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

11.1. Entende-se por EDUCAÇÃO AMBIENTAL as atividades de mobilização e implantação de atividades educacionais e de colaboração social da população a respeito das atividades de manejo de resíduos. As atividades deverão ser focadas em duas abordagens: A primeira, de atendimento porta-a-porta com a população, de modo a entregar panfletos com divulgação dos serviços prestados e horários de acordo com cada rua. Já a segunda, focada principalmente para o público infantil, com a apresentação em escolas, visitas guiadas até o aterro sanitário, entre outras atividades lúdicas, de forma a engajar as novas gerações da importância do cuidado com o meio ambiente.

12. FORNECIMENTO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL PARA FISCALIZAÇÃO

12.1. Entende-se por FORNECIMENTO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL PARA FISCALIZAÇÃO, as atividades de fornecimento de veículo leve para a fiscalização dos serviços. O veículo será do tipo picape, com combustível, sendo previstos 550 litros de gasolina por mês, sendo de responsabilidade da CONTRATADA também todos os custos com seguros, impostos e manutenção deste veículo, sendo medido por unidade/mês.

13. EQUIPES

13.1. As equipes para a execução da coleta de lixo domiciliar deverá ser composta de 01 (um) caminhão coletor compactador, sendo utilizado 01 (um) motorista e 03 (três) coletores para as equipes com caminhões compactadores de 15 m³ e de 06 m³, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom.

13.2. A execução dos serviços será no período diurno (matutino e vespertino), ficando a cargo da empresa contratada a definição da quantidade de equipes que serão necessárias para o pleno atendimento dos serviços (não podendo ser menor que o estipulado pelos documentos técnicos e Planilha Orçamentária dessa contratação). Com isto, estimam-se 09 (nove) caminhões compactadores de 15 m³ titulares, 01 (um) caminhão compactador de 06 m³ titular, além de 02 (dois) caminhões compactadores de 15 m³ como reserva técnica.

13.3. A equipe da coleta seletiva deverá ser composta de 01 (um) caminhão com implemento do tipo Compactador, 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

13.4. A locação dos contêineres metálicos de 1.200 litros será feita de acordo com a demanda do Município, sendo paga por unidade disponibilidade por mês.

13.5. O veículo leve de fiscalização deverá ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, para a fiscalização da prefeitura, será tipo picape, devendo ser considerado todos os custos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

relativos a sua propriedade, inclusive manutenção preventiva e combustível, sendo estimado 550 litros de gasolina por mês, sendo medido por unidade disponibilizada por mês.

13.6. Os motoristas e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, tendo em seus uniformes, o brasão do Município e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPIs.

13.7. Para a Coleta Convencional: A contratada deverá dispor de 09 (nove) equipes e 09 (nove) caminhões coletores/compactadores e 01 (um) caminhões coletores/compactadores de reserva. Os veículos deverão ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, para a fiscalização da prefeitura, será tipo Caminhão Toco, Peso Bruto Total 16000 Kg, Potencia 277 Cv. As especificações do caminhão minicompactor de 06m³ são as seguintes: Caminhão Toco, Peso Bruto Total 10700 Kg, Carga Util Maxima 7400 Kg, Potencia 175 Cv.

13.8. Para a Coleta Seletiva: A contratada deverá dispor de 01 (UMA) equipe. Os veículos deverão ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, para a fiscalização da prefeitura, será tipo Caminhão Toco, Peso Bruto Total 16000 Kg, Potencia 277 Cv.

13.9. A empresa deverá ainda ter funcionários de reserva em números suficientes para suprir eventuais faltas, férias e afastamento por motivo de saúde.

13.10. A empresa deverá manter no local de execução dos serviços um gerente operacional com carro de apoio para dirimir eventuais problemas na coleta em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, bem como um Técnico em Segurança do Trabalho.

14. DA PLANILHA DE CUSTO DETALHADA

14.1. Deverá ser exigido no edital que as empresas participantes do certame apresentem planilhas de custos detalhada dos serviços a serem executados, de acordo com a convenção de trabalho vigente da circunscrição de Avaré, planilha BDI e leis sociais.

14.2. Tal planilha detalhada é essencial para que, no certame, seja possível verificar eventual adequação dos preços propostos aos valores de mercado, inclusive em relação a todos os componentes que repercutem na formação do preço final.

14.3. Este juízo quanto aos preços ofertados (se estão dentro dos padrões de mercado) depende diretamente da informação contida na estimativa de custos, sendo essencial para a análise a ser realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

14.4. A falta desta estimativa detalhada de custos inviabiliza a avaliação quanto à compatibilidade dos preços ofertados (avaliação esta a ser realizada na sessão pública do pregão).

14.5. Deste modo, uma planilha detalhada de composição dos preços ofertados é primordial para que a contratação possa ser efetivada corretamente.

15. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

15.1. Cabe destacar que, para realização desta contratação, calculou-se o VALOR DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.096.025,34 (valor mensal) , conforme anexos.

15.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais correspondentes. A nota deverá ser entregue na Secretaria de Meio Ambiente – Rua Pernambuco s/n– Bairro Brás -Horto Florestal e por e- mail. É obrigatória a inscrição da declaração: referente à Concorrência Pública no corpo da nota fiscal.

15.3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço deste Termo de Referência:

15.4. A unidade de referência da prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares será tonelada coletada X mês.

15.5. A unidade de referência da prestação do serviço de coleta seletiva(coleta e transporte de resíduos recicláveis) será pelo fornecimento de equipes no mês referenciado.

15.6. Não obstante de a medição do serviço se efetuar com base nas unidades de referencia de execução dos itens, o serviço contratado prevê uma determinada cobertura e frequência de coleta, previamente aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente. Na hipótese de se verificar, que a cobertura não foi totalmente atendida será aplicada as sanções administrativas cabíveis.

16. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber o serviço em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do presente contrato, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.

6.4. O CONTRATANTE deve :

16.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a CONTRATADA e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

16.6. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua execução.

16.7. Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

16.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela Contratada.

16.9. A fiscalização da execução dos serviços deverá seguir os padrões adotados neste termo. O fiscal e gestor do contrato serão o Sr. Marcelo da Silva, motorista, inscrito no CPF nº 304.818.368-02, matrícula 4962 e o Sr. Judésio Borges, Secretário Municipal, CPF nº 049.223.088-90 e matrícula 9896.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

17.1. A aquisição será realizada através de lote único, sendo o julgamento pelo menor preço global.

17.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na Modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

17.3. Visando otimizar o processo, tornando-o mais eficiente, a execução adotará a INVERSÃO DE FASES: implica que, em vez de se verificar a capacidade técnica e financeira dos licitantes após analisar as propostas, essa verificação passa a ser feita antes do julgamento das propostas.

17.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na Modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

17.5. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

17.6. O serviços se enquadram como serviços especial de engenharia, devendo para fins de publicação seguir os prazos normativos para tal.

17.7. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento em questão, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução do objeto da licitação, atendendo os itens de composição de preços unitarios conforme apresentado pela Administração Pública.

Qualificação Técnica Operacional

17.8. Apresentar relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, nos quantitativos e especificações exigidos – Relação de quantitativo mínimo de veículos automotores e equipamentos do Projeto Básico, para garantir a execução dos serviços, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a: motoristas, operadores, combustível, manutenção em geral e outros eventuais. (Art. 94, § 2º; inciso V; do Decreto n.º 81/2023)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

17.9. Identificação dos profissionais técnicos e suas respectivas competências. (Art. 94, § 2º; inciso V; do Decreto n.º 81/2023)

17.10. Os profissionais técnicos indicados deverão ser Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista. (Resolução nº 447/2000 CONFEA e Resolução nº 218/1973 CONFEA)

17.11. A comprovação do vínculo empregatício do (s) responsável (is) técnico (s) indicados, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

17.11.1. Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

17.11.2. Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

17.11.3. Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

17.12. Comprovante de inscrição vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, em plena validade, Art. 94, inciso IV; do Decreto n.º 81/2023.

17.13. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º, do art. 88, da Lei Nacional nº. 14.133 /2021; Art. 94, inciso III, do Decreto n.º 81/2023.

17.14. Para fins da comprovação profissional, as certidões ou os atestados, foram selecionados os itens de valor significativo e maior relevância técnica, e deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

ITEM 1.

DESCRIÇÃO

Coleta e Transporte de resíduos Sólidos

UNIDADE

Tonelada

QUANTIDADE

1315,09

ITEM 2.

DESCRIÇÃO

Coleta e Seletiva de Resíduos Recicláveis

UNIDADE

Equivalente

QUANTIDADE

1,00

ITEM 3.

DESCRIÇÃO

Fornecimento de Containeres 1200L



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

UNIDADE

Unidade

QUANTIDADE

50,00

Qualificação Técnica Profissional

17.15. Comprovante de inscrição vigente dos profissionais técnicos indicados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade; Art. 94, inciso I, do Decreto n.º 81/2023.

17.16. Atestado de responsabilidade técnica, dos profissionais técnicos indicados, por execução de serviço de características semelhantes aos seguintes serviços:

ITEM 1.

DESCRIÇÃO

Coleta e Transporte de resíduos Sólidos

UNIDADE

Tonelada

QUANTIDADE

1315,09

ITEM 2.

DESCRIÇÃO

Coleta e Seletiva de Resíduos Recicláveis

UNIDADE

Equivalente

QUANTIDADE

1,00

ITEM 3.

DESCRIÇÃO

Fornecimento de Containeres 1200L

UNIDADE

Unidade

QUANTIDADE

50,00

17.17. Os Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para fins de comprovação técnica profissional devem estar acompanhados das suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), regularmente emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Essas certidões devem conter o registro do atestado de responsabilidade técnica apresentado, conforme estabelecido no Artigo 94, Inciso II, do Decreto n.º 81/2023.

17.18. O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito Federal, Estadual e Municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- 18.2. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.
- 18.3. Executar o serviço da melhor forma possível, utilizando os produtos necessários que garantam a qualidade do serviço, oferecendo todo o material necessário.
- 18.4. A empresa deverá manter seus caminhões sempre limpos e em bom estado de conservação e todos com caixa coletora de chorume em ordem;
- 18.5. Deverá apresentar apólice de seguro dos veículos e contra terceiros, no ato da assinatura contratual;
- 18.6. A empresa deverá dispor dos caminhões em ótimos estados de conservação e em conformidade com o descrito neste termo;
- 18.7. Na execução dos serviços, os coletores deverão pegar os sacos de lixo acondicionados, transportá-los com o cuidado necessário para não rasgá-los, não se ferir com objetos perfuro cortantes e colocá-los ordenadamente no compactador do veículo de coleta.
- 18.8. Todos os veículos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.
- 18.9. Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde nas vias públicas. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes que estiverem espalhados nos passeios públicos e margens da via ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela CONTRATADA no momento da coleta.
- 18.10. É obrigação da contratada ressarcir eventuais danos causados a terceiros em face de acidente de trânsito, infração de trânsito.
- 18.11. Os funcionários da empresa deverão ser qualificados para prestação dos serviços. Habilitação exigida por Lei. É obrigação da CONTRATADA, quando da implantação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, adaptar os serviços prestados ao mencionado Plano.
- 18.12. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, sob pena de rescisão do contrato, sem direito a indenização
- 18.13. Se responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente ao município de Avaré, concessionárias de serviços públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela CONTRATANTE, do desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

18.14. A empresa deverá manter local adequado “garagem” para guardar os veículos utilizados no cumprimento do objeto deste termo.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. As empresas interessadas na participação do certame poderão (facultativo), até um dia antes da abertura da sessão, realizar a vistoria técnica para conhecer o local do evento, a qual deverá ser agendada diretamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo telefone (14) 3711-0200, a qual emitirá um atestado de vistoria técnica à empresa, que poderá ser inserido nos documentos de habilitação do certame.

20. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Para fins de execução do serviço, devem ser observadas as seguintes exigências: Os veículos deverão ser registrados em nome da empresa vencedora do certame e, se necessário, deverá comprovar sua aquisição. Tal comprovação deverá ser exigida por declaração, nos documentos de habilitação, cujo documento será exigido no ato da assinatura contratual.

20.2. Os veículos poderão ser Zero Km ou no máximo 03 (três) anos de uso no início do contrato, podendo atingir a idade máxima de até 05 (CINCO) ANOS DE USO em atividade.

20.3. A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar pela guarda adequada dos veículos, bem como pela manutenção/reparos preventivos e corretivos e abastecimentos.

20.4. Em caso de substituição do veículo, a empresa vencedora obriga-se a informar e remeter à Secretaria de Meio Ambiente para aprovação, documentação referente ao novo veículo a ser utilizado.

20.5. É vedada a terceirização dos serviços licitados, excetuando-se a instalação dos contentores, por se tratar de serviço especializado.

20.6. A contratada deverá manter à disposição equipe técnica compatível, equipamentos adequados e recursos suficientes para o cumprimento das metas estabelecidas. Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência e atender às normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes. O cronograma de execução, quando aplicável, será pactuado com a fiscalização do contrato no início da prestação.

20.7. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo órgão contratante, os quais terão plenos poderes para exigir a correção de falhas e solicitar relatórios técnicos. A contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução, contendo: descrição dos serviços prestados, locais atendidos, quantitativos executados e ocorrências relevantes.

20.8. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do Contratante, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

20.9. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pelos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o Art 7º, §2º da “Instrução Normativa nº 40”, de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar (I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos;

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas;

Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):

Tendo em vista a necessidade de atendimento as legislações Federal, Estadual, e Municipal que versa sobre responsabilidade de atendimento ao gerador/poluidor de pequeno potencial: o Ente Público é responsável pela coleta de resíduos domésticos gerado pela população Urbana e extensões Urbanas bom como ponto fixo de coleta de lixo doméstico rural. Dessa forma, são atendidos aproximadamente 90 (noventa) mil habitantes - pequenos geradores de resíduos domésticos dando a destinação ecologicamente correta, ou seja, até o Aterro Municipal de Avaré/SP.

A realização do processo licitatório para contratação de empresa para gerir a coleta de lixo urbano com todas as especificações a cima resume-se no princípio da eficácia, eficiência, economicidade e necessidade de execução de um serviço qualificado e de suma importância para a saúde pública e o bem-estar da população, devendo ser realizado com qualidade, prestatividade aos munícipes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Os serviços de limpeza urbana são essenciais, de caráter ininterrupto e de responsabilidade do Executivo Municipal, considerando que a Prefeitura Municipal de Avaré - SP não dispõe de estrutura e quadro profissional próprios para prestar os serviços de forma eficiente e adequada de forma a atender aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tais serviços no município de Avaré - SP.

2. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e praticas de sustentabilidade:

() não aplica

(X) aplica, justifique;

As equipes para a execução da coleta de lixo domiciliar deverá ser composta de 01 (um) caminhão coletor compactador, sendo utilizado 01 (um) motorista e 03 (três) coletores para as equipes com caminhões compactadores de 15 m³ e de 06 m³, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom.

A execução dos serviços será no período diurno (matutino e vespertino), ficando a cargo da empresa contratada a definição da quantidade de equipes que serão necessárias para o pleno atendimento dos serviços (não podendo ser menor que o estipulado pelos documentos técnicos e Planilha Orçamentária dessa contratação). Com isto, estimam-se 09 (nove) caminhões compactadores de 15 m³ titulares, 01 (um) caminhão compactador de 06 m³ titular, além de 02 (dois) caminhões compactadores de 15 m³ como reserva técnica.

Prevê-se o fornecimento de:

- 08 (oito) caminhões coletores/compactadores de 15 m³, com dispositivo para basculamento de contêiner de superfície de 1.200 litros, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta convencional;
- 02 (dois) caminhões coletor/compactador de 15 m³, com dispositivo para basculamento de contêiner de superfície de 1.200 litros, "RESERVA", podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta convencional;
- 01 (um) caminhão coletor/compactador de 6 m³, com dispositivos para basculamento de contêiner de superfície de 1.200 litros, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta convencional;
- 01 (um) caminhão coletor/compactador de 15 m³, com dispositivo para basculamento de contêiner de superfície de 1.200 litros, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta seletiva;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- 01 (um) caminhão coletor/compactador de 15 m³, com dispositivo para basculamento de contêiner de superfície de 1.200 litros, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta de resíduos vegetais;
- 01 (um) veículo zero Km ou até máximo 03 (três) anos de uso, no início do contrato, para o atendimento à fiscalização;
- 100 (cem) contêineres de superfície de 1.200 litros, composto por material metálico, de acordo com as normas da ABNT;

3. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções:

() não aplica

(X) aplica, justifique.

Os preços referenciais constantes do SINAPI e SICRO se referem à mediana dos preços praticados para obras de engenharia e estão baseados nas informações de mercado de cada estado ou região do Brasil. Os preços adotados pela administração são aqueles correspondentes ao Estado de São Paulo (data base: setembro de 2025) e região Sudeste, conforme parâmetros estabelecidos pelo próprio SINAPI e SICRO.

Com base nas características da municipalidade de Avaré, seguem os dados (objeto de contratação e valor total da licitação) da última licitação dos serviços de limpeza urbana das municipalidades de Mairiporã, Itanhaém e Mogi Mirim – sendo estas, cidades semelhantes e úteis para comparações em contratações públicas, planejamento urbano ou serviços de limpeza:

Mairiporã/SP - Pregão Eletrônico - Edital nº 060/2025

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Coleta De Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos Do Município De Mairiporã, Com Utilização De Caminhões Compactador De Lixo, Com Sistema De Rastreamento Via Satélite; Transporte E Destinação Final De Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, Em Aterro Sanitário Devidamente Licenciado Pelos Órgãos Ambientais Competentes. E Serviços De Limpeza Urbana

<https://pncp.gov.br/app/editais/46523163000150/2025/529>

Valor Total da Licitação: R\$ 171.483.374,80 (prazo 60 meses).

Itanhaém/SP - Concorrência Eletrônica - Edital nº 90014/2025

Objeto: Contratação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana (Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial) no município de Itanhaém pelo período de 60 meses

<https://pncp.gov.br/app/editais/46578498000175/2025/288>

Valor Total da Licitação: R\$ 227.100.892,80 (prazo 60 meses).

Mogi Mirim/SP - Dispensa - Contratação Direta nº 31/2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Objeto: Contratação Em Caráter Emergencial De Empresa Especializada Nos Serviços De Coleta, Transporte E Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Domiciliares E Inservíveis No Município De Mogi Mirim/SP

<https://pncp.gov.br/app/editais/45332095000189/2025/82>

Valor Total da Licitação: R\$ 7.439.640,00 (prazo 6 meses).

4. Descrição da solução como um todo:

COLETA E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada diariamente no perímetro urbano e extensões urbanas, com exceções das principais vias do município dentro do perímetro urbano que seguem relacionadas. Estas vias deverão ser coletadas, no mínimo, diariamente de segunda à sábado, conforme horário e endereços pré estabelecidos

Coleta normal diária do perímetro urbano DEVERÁ ser realizada no mínimo 03(três) vezes na semana no horário mais adequado para a referida coleta diária.

Conforme acima elencado, as principais avenidas deverão ser realizadas no mínimo duas vezes ao dia com horário específico para a necessidade das referidas vias principais.

No quadrilátero central (trecho compreendido entre a Avenida Major Rangel, Rua Amazonas, Rua Rio Grande do Norte, Rua Paraíba até Avenida Major Rangel), deverá ser realizada no mínimo 02(duas) vezes ao dia (segunda-feira à sábado) no horário que atenda as necessidades do referido local, sendo utilizado o caminhão compactador de 6 m³ para este pleno atendimento a esta área, devido a sua maior geração de resíduos e necessidade de utilização de caminhão com menor impacto no trânsito.

As atividades de locação e operação dos containers de superfície de 1.200 litros, compreendendo para tal as atividades de locação, manutenção e operação dos containers, sendo composto por material metálico, de acordo com as normas da ABNT. Este serviço será executado de acordo com a demanda do município, sendo utilizado para atender feiras livres, eventos e demais pontos críticos determinados pela Secretaria de Meio Ambiente, ou seja, podendo ter variação sazonal a depender da demanda do Município, estando a empresa obrigada atender a demanda a partir das ordens de serviços expedidas, sendo medido por contentor locado à disposição da prefeitura num determinado mês.

COLETA SELETIVA

Entende-se por COLETA SELETIVA, resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de oferta sendo passíveis de reciclagem por processos manuais, como plástico, papéis, vidros, entre outros.

Após realizada a coleta e compactação dos resíduos sólidos domiciliares deverão ser encaminhados até uma cooperativa/associação conveniada ou instalada dentro do perímetro urbano do município, a ser indicado pela Prefeitura, a qual não terá nenhum custo para a empresa com o seu tratamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

A coleta seletiva deverá ser executada de forma alternada no perímetro urbano, sendo prevista apenas uma equipe inicialmente, devendo se focar no centro e avenidas de maior geração de resíduos, devendo ser indicado pela empresa em seu Plano de Trabalho.

EQUIPES

As equipes para a execução da coleta de lixo domiciliar deverá ser composta de 01 (um) caminhão coletor compactador, sendo utilizado :

- 01 (um) motorista e 03 (três) coletores para as equipes com caminhões compactadores de 15 m³ e;
- 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores para as equipes com caminhões de 06 m³ e zona rural.

A execução dos serviços será no período diurno (matutino e vespertino), ficando a cargo da empresa contratada a definição da quantidade de equipes que serão necessárias para o pleno atendimento dos serviços (não podendo ser menor que o estipulado pelos documentos técnicos e Planilha Orçamentária dessa contratação). Com isto, estimam-se 09 (nove) caminhões compactadores de 15 m³ titulares, 01 (um) caminhão compactador de 06 m³ titular, além de 02 (dois) caminhões compactadores de 15 m³ como reserva técnica.

A equipe da coleta seletiva deverá ser composta de 01 (um) caminhão com implemento do tipo compactador, 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

A locação dos contêineres metálicos de 1.200 litros será feita de acordo com a demanda do Município, sendo paga por unidade disponibilidade por mês.

O veículo leve de fiscalização deverá ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, para a fiscalização da prefeitura, será tipo picape, devendo ser considerado todos os custos relativos a sua propriedade, inclusive manutenção preventiva e combustível, sendo estimado 550 litros de gasolina por mês, sendo medido por unidade disponibilizada por mês.

Os motoristas e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, tendo em seus uniformes, o brasão do Município e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPIs.

Para a Coleta Convencional: A contratada deverá dispor de 09 (nove) equipes e 09 (nove) caminhões coletores/compactadores e 01 (um) caminhões coletores/compactadores de reserva. Os veículos deverão ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, para a fiscalização da prefeitura, será tipo Caminhao Toco, Peso Bruto Total 16000 Kg, Potencia 277 Cv. As especificações do caminhão minicompactador de 06m3 são as seguintes: Caminhao Toco, Peso Bruto Total 10700 Kg, Carga Util Maxima 7400 Kg, Potencia 175 Cv.

Para a Coleta Seletiva: A contratada deverá dispor de 01 (uma) equipe. Os veículos deverão ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, para a fiscalização da prefeitura, será tipo Caminhao Toco, Peso Bruto Total 16000 Kg, Potencia 277 Cv.

5. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

A opção pelo agrupamento de serviços no objeto deste termo de referência, justifica-se pela inter-relação dos serviços, melhor gerenciamento e controle na execução dos mesmos e pela economia gerada à Administração Pública.

Este serviço não pode ter seu objeto divisível por se tratar de um conjunto de atividades que juntos realizados trarão a limpeza pública bem como o recolhimento dos resíduos compactação e destinação.

6. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

(X) não aplica

() aplica, justifique;

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

7. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação fará constar no próximo PAC por se tratar de um serviço essencial a saúde humana, sendo necessário novo processo licitatório para a nova contratação e continuidade da prestação do serviço a sociedade Avareense.

8. Resultados pretendidos:

() não aplica

(X) aplica, justifique;

Considerando a essencialidade dos serviços públicos sendo estes de natureza contínua, o manejo de resíduos está diretamente vinculada à proteção da saúde pública, bem como preservação do meio ambiente, proporcionando condições essenciais para a dignidade do ser humano. Espera-se que a economicidade deverá ser obtida pela competitividade entre as empresas mediante a disputa de preços.

Pretende-se, também, que os resíduos sejam tratados e encaminhados de forma segura até o aterro sanitário, visando reduzir os riscos para a saúde de todos e que o meio ambiente seja preservado e esteja livre de contaminantes.

Por fim, garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de limpeza com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos.

Por se tratar de um serviço essencial a saúde humana o serviço a ser realizado deverá incondicionalmente obter êxito em sua aplicabilidade.

9. Providências a serem adotadas:

() não aplica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(X) aplica, justifique;

A fiscalização pelo Ente Público deverá ser constante para a obtenção da excelência do serviço prestado. Afim de garantir a qualidade da execução almejada pela administração, os profissionais pretendidos como fiscais deverão solicitar uma reunião in loco a fim de garantir a mobilização da empresa em tempo hábil e com os recursos necessários.

10. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

() não aplica

(X) aplica, justifique;

Entre os desafios, destacam-se as emissões de gases de efeito estufa provenientes dos veículos de coleta, que utilizam combustíveis fósseis, contribuindo para a poluição atmosférica e o aquecimento global. Além disso, a gestão inadequada de resíduos pode levar à contaminação do solo e das águas subterrâneas, afetando a saúde pública e a biodiversidade local.

Os critérios de inclusão de sustentabilidade de contratação será incisivo no quesito de coleta seletiva que no decorrer do serviço e com as devidas orientações deixaram de ser coletados reduzindo-se assim os volumes compactados e conduzindo ao Aterro Sanitário, reduzindo impactos ambientais e prolongando a vida útil do Aterro Sanitário Municipal de Avaré/SP.

11. Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação:

Nome: Marcelo da Silva

Cargo: Motorista

CPF: 304.818.368-02

Matrícula: 4962

12. Estimativa de valor e das quantidades a serem contratadas (inciso V):

Cabe destacar que, apenas a título de estimativa de valores para realização deste ETP, calculou-se o VALOR DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.096.025,34 , conforme anexos.

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Item: 01

Descrição: Coleta e Transporte dos resíduos sólidos

Quantidade/tonelada : 2.630,18 / Unidade de medida: Tonelada

Valor Unitário: R\$ 380,24

Valor Total: R\$ 1.000.107,28

Item: 02

Descrição: Administração Local

Quantidade/equipe : 1 / Unidade de medida: unidade

Valor Unitário: R\$ 95.918,06



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Valor Total: R\$ 95.918,06

VALOR TOTAL : R\$ 1.096.025,34

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII):

Na observância dos fatos elencados nota-se a viabilidade e a razoabilidade nos quesitos especificados para a contratação e destinação dos resíduos domésticos gerados de pequeno volume de responsabilidade do Ente Público com retorno imensurável para a Saúde Público.

14. Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação / aquisição encontra-se:

(X) Viável

() Inviável

Assinatura:

Marcelo da Silva – Fiscal

Judésio Borges – Secretário Municipal do Meio Ambiente

Alexandra Maciel Correa – Emissora do ETP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

(Documento juntado aos autos e disponibilizado à parte no formato de planilha)